



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

PREGÃO Nº 44/2018-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2018 – PMB

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, regulamentada pela Lei Municipal nº 3.632/2016 de 15 de setembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 27/08/2018 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457– Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **27/08/2018, às 09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. José Carlos Sitta e equipe de apoio Marcos de Moraes e Cibele Gusmão Fontolan da Silva, designados através da Portaria nº 1.425/2018 de 08/01/2018.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sitio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com prazo de execução de 12 (doze) meses contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93,.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ 858.056,75 (oitocentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

1.3 A EMPRESA participante e vencedora do lote exclusivo para ME, EPP e MEI, e se também do lote geral de item da mesma especificação, fica obrigada a fazer o mesmo preço, prevalecendo o menor lance ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de Responsabilidade, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 2.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo X);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
 - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
 - 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
 - b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no material 6.1 e 6.2.

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.1.1. Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme modelo declaração constante no ANEXO I próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.1.1 **A não apresentação desta declaração implicará no impedimento do interessado em participar deste processo licitatório;**

6.1.2. **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa e **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.2.1. **A não apresentação da CERTIDÃO e CONSULTA implicará no impedimento do interessado em obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006;**

6.1.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 44/2018 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
CNPJ:.....
Endereço:.....
Fone:.....
e-mail:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 44/2018 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
CNPJ:.....
Endereço:.....
Fone:.....
e-mail:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para O material licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do material devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO V. A não apresentação desta declaração implicará na inabilitação da proponente).

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Ficam vedadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
 - 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
 - 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

- d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:
 - 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
 - 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
 - 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.);

8.4. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata;

8.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada conforme ANEXO V.

8.6. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata;

8.7. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.8. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.9. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.10. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.11. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão

8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

- 8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea nO material 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO** possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total dO material até o encerramento do julgamento deste.
- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total dO material, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
- 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;
 - b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no material "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no material apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o serviço pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.
- 10.8. O não fornecimento do material no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 11.3.1. Advertência;
 - 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no material 11.1 deste Edital.
- 11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPEZA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00210-000	2000104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	00240-511	2000104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	00350-515	2000304181041120043390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	05520-000	2000504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	05550-511	2000504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	00790-107	3000312361120260163390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	01090-103	3000512361121960213390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	01230-104	3000512361121960213390360000	MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AGRICULTURA	01440-000	5000120608200120243390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO SOCIAL	02360-000	9000108244080120403390300000	MATERIAL DE CONSUMO
FAZENDA	03600-000	12000204123041321203390300000	MATERIAL DE CONSUMO
MEIO AMBIENTE	01360-000	4000118542180020233390300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS E SERV. URBANOS	01640-000	6000104122041950013390300000	MATERIAL DE CONSUMO
INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	04280-000	13000122661220121213390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	02860-303	11000110301100360513190110000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	02984-494	11000110301100560603390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	03450-303	11000510303102060583390390000	MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros produtos da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Constatada a necessidade dos materiais, o Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR, emitirá ordem de compra, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

14.2. Os materiais serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR e deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação/requisição no Departamento de Compras das 08:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:00h.

14.3. O material deverá ser entregue sem ônus ou qualquer despesa de transporte para o Município de Bandeirantes-PR;

14.4. Na entrega dos materiais, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 44/2018 – PMB, embalagem, data de validade e estado de conservação, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14.5. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o Município de Bandeirantes-PR não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

14.6. A não entrega dos materiais licitados no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no material 11 deste Edital.

14.7. As embalagens devem ser entregues com a marca e nome dos ingredientes utilizados na fabricação dos produtos, o lote, a data de validade, não estar amassada, rasgada, estufada.

14.8. Caso os materiais estejam fora das especificações deste edital e da legislação pertinente, a entrega será suspensa até a regularização, sem direito a entrega retroativa, podendo o fornecedor ter seu contrato rescindido no caso de não correção da falha ou reincidência.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, devendo este ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail, correio, fax, transportadora. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n°s 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

18.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

19.6. O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.8. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.9. Rejeitar no todo, O material que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial n° 44/2018 - PMB.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Entregar os gêneros alimentícios conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo a legislação sanitária pertinente, já especificado no material 14 desse edital, substituindo os materiais que apresentarem alterações dentro do prazo de validade, sob pena de não receberem os pagamentos.

20.2. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos gêneros.

20.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao material licitado ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;

20.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do material licitado;

20.5. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 20.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- 20.7. A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- 20.8. A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.9 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.
- 20.10. Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
- 20.11. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.
- 20.12. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
- 21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- “Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - “Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - “Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - “Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - “Prática obstrutiva”**: **(I)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; **(II)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 21.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- 21.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

23 - ARBITRAMENTO E FORO

23.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 10 de agosto de 2018.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 44/2018-PMB

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 44/2018

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 44/2018, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr(a) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço completo), a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade _____ nº _____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)
(Reconhecer Firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....
E-MAIL:.....

Ao Sr.
Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 44/2018- PMB
Processo administrativo nº 141/2018 - PMB

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

LOTE 01: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MÉD. UNT	MÉD. TOT
1	2600	FR	AMACIANTE DE ROUPA; ASPECTO FÍSICO LIQUIDO, VISCOSO, CONCENTRADO, PERFUMADO; COM TAMPABRE E FECHA E LACRE DE ROSQUEAR; FRASCO DE 2 LITROS; A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	3,00	7.800,00
2	20	UND	ANEL DE VEDAÇÃO (SILICONE/BORRACHA) PARA PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS	2,99	59,80
3	20	UND	ANEL DE VEDAÇÃO (SILICONE/BORRACHA) PARA PANELA DE PRESSÃO DE 7,5 LITROS	2,40	48,00
4	20	UND	BACIA PLASTICA, RESISTENTE DE 10 LITROS	3,20	64,00
5	15	UND	BACIA PLASTICA, RESISTENTE DE 20 LITROS	9,90	148,50
6	15	UND	BACIA PLASTICA, RESISTENTE DE 5 LITROS	2,30	34,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7	20	UND	BACIA PLASTICA, RESISTENTE DE 5 LITROS COM TAMPA	10,90	218,00
8	20	UND	BALDE PLASTICO, RESISTENTE DE 20 LITROS, COM ALÇA	9,90	198,00
9	350	UND	BANDEJA DESCARTÁVEL, QUADRADA EM PAPELÃO, REVESTIDA DE ALUMINIO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 X 30CM	1,69	591,50
10	70	UND	BATERIA EM LITHIUM 3V	4,64	324,80
11	10	UND	BULE DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 5 LITROS	83,22	832,20
12	25	UND	CADEADO 30 MM	15,90	397,50
13	20	UND	CADEADO 35 MM	17,90	358,00
14	25	UND	CADEADO 40 MM	19,90	497,50
15	30	UND	CAIXA ORGANIZADORA; COM TAMPA, TRAVA PARA ENCAIXE E PEGADOR; DE PROPILENO CORRUGADO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE; MEDIDA 590 X 380 X 370MM, CAPACIDADE PARA 25 LITROS.	29,90	897,00
16	30	UND	CANECA DE AÇO INÓX, COM ALÇA DE MADEIRA, CAPACIDADE DE 5 LITROS	31,02	930,60
17	30	UND	CANECA DE ALUMÍNIO Nº 7, COM ALÇA, CAPACIDADE 250ML	7,40	222,00
18	30	UND	CANECA DE ALUMINIO REFORÇADO, COM CABO DE MADEIRA CAPACIDADE 2LTS	20,00	600,00
19	850	LTA	CERA EM PASTA (AMARELA,VERMELHA,INCOLOR) LATA 400 GRS	6,50	5.525,00
20	1.650	FR	CERA LIQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MINIMO750 ML	3,22	5.313,00
21	171	UND	COADOR DE PANO Nº 08 (14 CM DE DIAMETRO)	3,90	666,90
22	200	UND	COADOR DE PANO Nº 10 (20 CM DE DIAMETRO)	1,30	260,00
23	108	UND	COLHER DE MADEIRA, CABO DE 30 À 40CM, PÁ COM MÍNIMO DE 5CM	3,50	378,00
24	150	UND	COLHER DE MESA (SOPA) DE AÇO INÓX, CABO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, COR BRANCO, MATERIAL RESISTENTE	3,99	598,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

25	50	UND	COLHER EM AÇO INÓX PARA SERVIR ARROZ, ALÇA PARA PENDURAR, RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, COM MÍNIMO DE 35CM.	2,80	140,00
26	50	UND	CONCHA COM CABO EM ALUMÍNIO Nº 10, MEDIDA 10CM DIÂMETRO X 40CM COMPRIMENTO X 250ML DE CAPACIDADE, ALÇA PARA PENDURAR	15,90	795,00
27	1400	FR	CONDICIONADOR PARA CABELOS, INFANTIL, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 350ML.	9,90	13.860,00
28	600	CX	COPO PLASTICO (POLIETILENO), P/AGUA, CAPACIDADE 180ML , DESCARTAVEL NA COR BRANCA, COM 25 X100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO.	89,00	53.400,00
29	400	CX	COPO PLASTICO (POLIETILENO), P/CAFÉ, CAPACIDADE 50ML , DESCARTAVEL NA COR BRANCA, COM 50 X100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO.	92,00	36.800,00
30	40	UND	DESCASCADOR DE LEGUMES, COM LÂMINA, TIPO FACA, TAMANHO MÍNIMO 16CM	4,70	188,00
31	9000	FR	DESINFETANTE E GERMICIDA, LÍQUIDO, A BASE E AROMA DE EUCALÍPITO E LAVANDA, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM 500 ML.	1,20	10.800,00
32	3200	FR	DETERGENTE LÍQUIDO; BIODEGRADÁVEL; COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DETRIETANOLAMINA, LAURILESTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOLCORANTE E ÁGUA; EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, 500 ML.	1,00	3.200,00
33	600	UND	ESCOVA DE MADEIRA COM CERDAS DE NYLON P/LAVAR ROUPA	3,90	2.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

34	830	UND	ESCOVA SANITÁRIA, CERDAS DE NYLON, CABO PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE, 20CM, COM ESTOJO.	2,89	2.398,70
35	30	UND	ESCUMADEIRA DE INOX ARAMADA, REDONDA, PARA FRITURAS, MEDIDAS: 18CM DIA METRO E 40CM DE COMPRIMENTO.	29,90	897,00
36	30	UND	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO Nº 10, MEDIDAS: 10CM DIAMETRO E 40CM DE COMPRIMENTO, CABO COM ALÇA/GANCHO PARA PENDURAR.	22,90	687,00
37	30	UND	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO Nº 16, MEDIDAS: 16CM DIAMETRO E 48CM DE COMPRIMENTO, CABO COM ALÇA/GANCHO PARA PENDURAR.	24,90	747,00
38	12	UND	ESPÁTULA DE CONFEITEIRO (PROFISSIONAL), DE AÇO INÓX 10, MEDIDA MÍNIMA 24CM, CABO PLÁSTICO RESISTENTE.	29,50	354,00
39	3400	UND	ESPONJA - DUPLA FACE EM ESPUMA DE POLIURETANO, DIMENSÃO 100 X 65 X 20MM.	0,51	1.734,00
40	40	UND	FACA DE AÇO INÓX, COM CABO DE POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, COM 20CM	24,90	996,00
41	100	UND	FACA DE MESA EM AÇO INÓX RESISTENTE DE BOA QUALIDADE	4,90	490,00
42	15	UND	FACA PARA CORTE DE CARNES, PROFISSIONAL, LÂMINA EM AÇO INÓX DE 9" CABO BRANCO	39,00	585,00
43	10	UND	FACA PARA CORTE DE LEGUMES E FRUTAS, COM LÂMINA EM AÇO INÓX DE 3", CABO BRANCO	21,90	219,00
44	50	RL	FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE PADRÃO ALIMENTAR (PVC) MEDIDAS 28CMX30MTS	4,50	225,00
45	30	RL	FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE PADRÃO ALIMENTAR (PVC) MEDIDAS 60CMX40MTS	14,00	420,00
46	200	CX	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, Nº 103, CONTENTO 40 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E QUANTIDADE.	3,90	780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

47	200	UND	GARFO DE MESA, EM AÇO INÓX, COM CABO DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E BOA QUALIDADE E BORDAS LISAS	4,90	980,00
48	200	UND	GARFO DE MESA, EM AÇO INÓX, RESISTENTE E BOA QUALIDADE E BORDAS LISAS	1,99	398,00
49	65	UND	GARRAFA PARA ÁGUA, COM TAMPA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 1,75 LITROS	7,99	519,35
50	55	UND	GARRAFA TERMICA, CORPO EXTERNO EM PLASTICO, AMPOLA COM CAPACIDADE PARA CIDADE PARA 1 LITRO, FECHAMENTO EM ROSCA, ALÇA FIXA EM PLASTICO.	13,90	764,50
51	2300	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL - ABSORVENTE, DIMENSÃO 220 X 230MM C/50 UNIDADES	0,64	1.472,00
52	2800	PCT	LÃ DE AÇO - ABRASIVO PARA LIMPEZA, ISENTA DE OXIDAÇÃO, EMBALAGEM COM 08 UNIDADES	1,59	4.452,00
53	800	UND	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE DE BEBES, HIDRATAÇÃO ALOE VERA, MEDIDAS 16,1 X 18,7CM, EMGALAGEM COM MÍNIMO DE 12 UNIDADES	8,99	7.192,00
54	500	PR	LUVA DE BORRACHA PEQUENA,MÉDIA E GRANDE, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, COR AMARELA, PALMAS E DEDOS ANTIDERRAPANTES, NO FORMATO ANATOMICA, RESISTENTE E DURÁVEL, USO DOMÉSTICO.	1,55	775,00
55	200	CX	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE COM 100 UNIDADES TAMANHO ÚNICO	3,90	780,00
56	8	PR	LUVA TÉRMICA, APROXIMADAMENTE 45 CM.	39,90	319,20
57	500	UND	PÁ PARA LIXO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, CABO LONGO	3,35	1.675,00
58	1300	UND	PALHA DE AÇO Nº 01	0,99	1.287,00
59	300	UND	PALITO DE DENTE, DE MADEIRA ROLIÇO,CAIXA COM 100 UNIDADES	0,99	297,00
60	15	UND	PANELA DE ALUMÍNIO (FUNDIDO), BATIDO, COM TAMPA E ALÇAS, CAPACIDADE DE 2,5 LITROS	29,00	435,00
61	10	UND	PANELA DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 7,5 LITROS	48,10	481,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

62	230	RL	PAPEL ALUMÍNIO, 45CM X 7,5MTS	4,50	1.035,00
63	1230	PCT	PAPEL TOALHA, COM 2 ROLOS CONTENDO 60 TOALHAS PICOTADAS, MEDIDAS 0,22 X 0,19CM.	2,50	3.075,00
64	1580	UND	PEDRA SANITARIA, DESORISADOR SANITÁRIO, SÓLIDO, COM SUPORTE, AROMATIZAÇÃO VARIADA, PESO MÍNIMO 25GRS	1,90	3.002,00
65	15	UND	PEGADOR DE MASSA, EM AÇO INÓX, MEDIDA MÍNIMA 20,5 X 5 X 3,5CM	9,90	148,50
66	10	UND	PEGADOR DE SALADA, EM AÇO INÓX, MEDIDA MÍNIMA 20,5 X 5 X 3,5CM	9,90	99,00
67	10	UND	PENEIRA EM AÇO INÓX, MEIDA APROXIMADA 18CM DIAMETRO	13,90	139,00
68	15	UND	PENEIRA EM AÇO INÓX, MEIDA APROXIMADA 8CM DIAMETRO	9,90	148,50
69	100	UND	PENTE PARA CABELO, EM MATERIAL SINTÉTICO (PLASTICO), COM CERDAS (DENTES) COM POTAS PROTETORAS, MEDIDA 20CM COMPRIMENTO.	1,29	129,00
70	30	UND	PILÃO DE MADEIRA COM SOCADOR (ALHO/LIMÃO), MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 10CM, LARGURA 0,5CM.	12,90	387,00
71	50	UND	PILHA NÃO RECARREGÁVEL, ALCALINA TAMANHO AA, 1,5V, CARTELA COM 2 UNIDADES	4,99	249,50
72	50	UND	PILHA NÃO RECARREGAVEL, ALCALINA TAMANHO AAA 1,5V, CARTELA COM 2 UNIDADES	5,90	295,00
73	12	UND	PINCEL PARA USO CULINÁRIO EM SILICONE	5,00	60,00
74	30	UND	PORTA SABÃO, DETERGENTE E BUCHA DE PIA, EM PLASTICO	3,99	119,70
75	30	UND	POTE PLASTICO, RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 1,3LTS	5,99	179,70
76	30	UND	POTE PLASTICO, RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 2LTS	4,99	149,70
77	30	UND	POTE PLASTICO, RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 3LTS	6,99	209,70
78	30	UND	POTE PLASTICO, RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 6LTS	9,99	299,70
79	260	UND	PRATO DE PAPELÃO LAMINADO Nº 10	2,49	647,40
80	200	UND	PRATO DE VIDRO GRANDE E FUNDO, COR INCOLOR, TEMPERADO 230 MM, 19,3MM	3,50	700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

81	300	UND	PRATO DE VIDRO GRANDE E RASO, COR INCOLOR, TEMPERADO 230 MM, 19,3 MM	2,50	750,00
82	300	PCT	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PEQUENO COM 10 UNIDADES	1,40	420,00
83	320	PCT	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	0,75	240,00
84	50	UND	RALADOR DE ALIMENTOS EM ALUMÍNIO/INÓX/PLÁSTICO, QUATRO FASES, COM ALÇA	16,90	845,00
85	1500	UND	SABONETE INFANTIL, GLICERINADO, HIPOALERGENICO, EM BARRA, PH NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE APROVADO PARA CRIANÇAS. EMBALAGEM: 1 UNIDADE DE 90GRS, CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E COM PRODUÇÃO NOTIFICADA NA ANVISA	1,79	2.685,00
86	600	UND	SABONETE LIQUIDO, EMBALAGEM COM 1LT, AROMA ERVA DOCE	7,90	4.740,00
87	1000	UND	SABONETE, EM BARRA, USO ADULTO, FRAGÂNCIA SUAVE, POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICAL. EMBALAGEM: 1 UNIDADE DE 90GRS, CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E COM PRODUÇÃO NOTIFICADA NA ANVISA.	0,77	770,00
88	10	PCT	SACO COM TARJA PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS, ESTERELIZADO E LACRADO, EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDIDAS: 12 X 30CM, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	40,92	409,20
89	1000	UND	SHAMPOO INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, QUE NÃO PROVOQUE ARDOR NOS OLHOS, EMBALAGEM MÍNIMA DE 350ML.	9,90	9.900,00
90	30	UND	TÁBUA PARA CORTES EM POLIETILENO, COR BRANCA, MEDIDA MÍNIMA 40 X	6,90	207,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			50CM		
91	100	UND	XICARA PARA CAFÉ, EM LOUÇA, COR INCOLOR, MINIMO 50 ML.	3,99	399,00
92	100	UND	XÍCARA PARA CHÁ, EM LOUÇA, COR INCOLOR, MINIMO 200 ML.	4,90	490,00
TOTAL					213.774,65

LOTE02: ABERTO PARA TODAS EMPRESAS

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MÉD. UNT	MÉD. TOT
1	800	CX	ÁGUA SANITÁRIA Á BASE DE CLORO; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO; TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%; COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA; APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL; FRASCO DE CAPACIDADE DE 1 LITRO, CONTENDO 12 UNIDADES NA CAIXA; A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	32,28	25.824,00
2	2500	FR	ALCOOL ETILICO 70% LÍQUIDO 1000ML FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE COM TAMPADE ROSCA COM LACRE. CONTENTO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MS.	6,40	16.000,00
3	2500	FR	ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL 70%; FRASCO COM MÍNIMO DE 500GRS; EMBALAGEM PLASTICA, TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES DO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; COM REGISTRO NO MS.	5,00	12.500,00
4	105	UND	ASSADEIRA REFRAATÁRIO DE VIDRO RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 5,3 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 08 CM ALT, 40 CM COMPRIMENTO E 25 CM	39,85	4.184,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			DE LARGURA, CONSTITUÍDO DE VIDRO.		
5	530	UND	AVENTAL DE NAPA, IMPERMEÁVEL, COR BRANCO, MEDINDO 1.00 X 0,70CM	6,99	3.704,70
6	150	UND	BANDEJA BRANCA, EM PROPILENO, TAMANHO 47,5 x 32,7 x 3CM	29,90	4.485,00
7	30	UND	BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 31 X 20 X 2CM	42,90	1.287,00
8	70	UND	BATERIA ALCALINA 9V	25,60	1.792,00
9	115	PR	BOTA DE BORRACHA; CANO LONGO; COM FORRO EM 100% DE MALHA POLIESTER; SOLADO EM POLÍMERO PLÁSTICO COM PVC, FILME NITRILICO E ANTIDERRAPANTE; ESTRIAS HORIZONTAIS NO CANO QUE FACILITAM O CALÇO; COM NUMERAÇÃO 35 A 44.	39,90	4.588,50
10	110	PR	BOTA DE BORRACHA; CANO CURTO; COM FORRO EM 100% DE MALHA POLIESTER; SOLADO EM POLÍMERO PLÁSTICO COM PVC, FILME NITRILICO E ANTIDERRAPANTE; ESTRIAS HORIZONTAIS NO CANO QUE FACILITAM O CALÇO; COM NUMERAÇÃO 35 A 44.	39,90	4.389,00
11	30	UND	CAIXA ORGANIZADORA; COM TAMPA, TRAVA PARA ENCAIXE E PEGADOR; DE PROPILENO CORRUGADO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE; CAPACIDADE PARA 50 LITROS.	39,90	1.197,00
12	2500	UND	COLHER DE MESA (SOPA), TODA EM AÇO INÓX, MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE.	1,35	3.375,00
13	800	PCT	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES, EM MATERIAL RESISTENTE, NA COR CRISTAL (TRANSPARENTE), CONTENDO 50 UNIDADES.	2,40	1.920,00
14	50	UND	COLHER PARA CALDERÃO, FORMATO CONCAVO, COM CABO, EM POLIETILENO, COM MEDIDA	22,90	1.145,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			MÍNIMA DE 45CM.		
15	50	UND	COLHER PARA CALDERÃO, FORMATO PLANO, COM CABO, EM POLIETILENO, COM MEDIDA MÍNIMA DE 45CM.	23,90	1.195,00
16	50	UND	CONCHA COM CABO EM ALUMÍNIO Nº 16, MEDIDA 16CM DIÂMETRO X 53CM COMPRIMENTO X 1000ML DE CAPACIDADE, ALÇA PARA PENDURAR	29,00	1.450,00
17	700	UND	COPO DE VIDRO, TRANSPARENTE, CILINDRICO LONGO, CAPACIDADE 320ML.	7,99	5.593,00
18	500	PCT	CORDA PARA VARAL, EM NYLON C/10MTS.	3,99	1.995,00
19	2040	UND	CREME DENTAL INFANTIL, EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NUMERO DO LOTE, VALIDADE, NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAPACIDADE 50GRS.	4,50	9.180,00
20	2300	FR	DESENGORDURANTE COM 500ML	4,99	11.477,00
21	2053	FR	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, SEM CFC, ESSÊNCIAS SUAVES, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM CAPACIDADE 360 ML	4,85	9.957,05
22	300	UND	DETERGENTE LIQUIDO PARA PISOS, LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM 2LTS	6,90	2.070,00
23	30	UND	ESCORREDOR DE LOUÇA, EM AÇO INÓX, PROFICIONAL, CAPACIDADE PARA 40 PRATOS, BASE DE AÇO INÓX PARA COPOS, XÍCARAS, ETC, TAMANHO 19 X 27 X 62CM.	129,00	3.870,00
24	2000	UND	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS 2 E PONTAS ARREDONDADAS, CABO DE POLIPROPILENO E ETP.	0,78	1.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

25	1000	UND	ESPONJA PARA BANHO, DUPLA FACE, ANATOMICA, ESFOLIAÇÃO MODERADA.	4,59	4.590,00
26	3330	UND	FLANELA 100% ALGODÃO, PARA LIMPEZA, CORES AMARELA E BRANCA, MEDINDO 30 X 50CM.	0,98	3.263,40
27	50	UND	FORMA/ASSADEIRA DE ALUMÍNIO MEDINDO 0,40 X 0,65 X 0,05CM	24,50	1.225,00
28	50	UND	FORMA/ASSADEIRA DE ALUMÍNIO MEDINDO 0,50 X 0,30 X 0,07CM	33,90	1.695,00
29	50	UND	FORMA/ASSADEIRA DE ALUMÍNIO MEDINDO 0,70 X 0,40 X 0,07CM	59,00	2.950,00
30	900	PCT	FÓSFORO, PALITOS PEQUENOS COM 10 CAIXINHAS COM 45 PALITOS.	1,19	1.071,00
31	2000	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO. POSSUIR FORMATO ANATÔMICO E PAINEL RETO. REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA ADEQUADA, DOTADA DE QUATRO FITAS ADESIVAS, SENDO DUAS DE CADA LADO. UNISSEX, ELASTICO NAS PERNAS, COM BARREIRAS PROTETORAS, ATÓXICAS, APIROGENICAS, DESCARTÁVEL E DE USO UNICO, CONTÉM ALOE VERA, DISPONIVEIS NOS TAMANHOS P, M, G, EG. EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 07 UNIDADES	15,90	31.800,00
32	3000	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL, COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, SEM FRANGNACIA C/FLOOGEL, TAMANHOS P, M, G, EMBALAGEM JUMBO COM MÍNIMO DE 20 UNIDADES, INFANTIL, NO TAMANHO DE 7 A 12,5KGS	16,90	50.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

33	300	PCT	GARFO PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, MATERIAL RESISTENTE NA COR CRISTAL, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	5,99	1.797,00
34	55	UND	GARRAFA TÉRMICA, COM CORPO EM AÇO INOX, AMPOLA COM CAPACIDADE PARA 1.8 LITROS, COM FECHAMENTO EM PRESSÃO, ALÇA MÓVEL EM POLIPROPILENO.	79,90	4.394,50
35	55	UND	GARRAFÃO TÉRMICO, COM TRIPÉ E TORNEIRA, CAPACIDADE PARA 12 LTS	98,00	5.390,00
36	570	FR	INSETICIDA AEROSOL MULTIUSO, EFICÁZ CONTRA MOSCA, MOSQUITO, BARATA;MIMIMO 350 ML.	8,49	4.839,30
37	80	UND	JARRA PLASTICA RESISTENTE, COM TAMPA E ALÇA, CAPACIDADE PARA 5LTS	15,25	1.220,00
38	2100	FR	LIMPA ALUMÍNIO COM 500ML PRINCIPIO ATIVO - ACIDO GLICÓLICO	1,63	3.423,00
39	500	FR	LIMPA FORNO DE 230 A 280ML	5,38	2.690,00
40	250	CX	LIMPA VIDROS C/500 ML, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	20,40	5.100,00
41	2300	FR	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO), COM 500ML, AROMA CAMPESTRE, SEM A PRESENÇA DE AMÔNIA NA COMPOSIÇÃO	1,59	3.657,00
42	140	UND	LIXEIRA EM PLASTICO REFORÇADO, COM TAMPA CAPACIDADE 100LTS	59,90	8.386,00
43	55	UND	LIXEIRA, EM MATERIAL PLÁSTICO/POLIPROPILENO RESISTENTE, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA, COM PEDAL QUE ACIONA A ABERTURA DA TAMPA, COM ALÇAS, COM CAPACIDADE PARA 100LTS	149,00	8.195,00
44	50	UND	LIXEIRA, EM MATERIAL POLIPROPILENO, FORMATO CILINDRICO, MEDIAD 740 X 600MM, COM SUPORTE E PEDAL EM METAL PARA ACIONAMENTO DA TAMPA, PRÁTICA, MODERNA E RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 60LTS	69,00	3.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

45	950	PR	LUSTRA MÓVEIS, AROMA LAVANDA, EMBALAGEM COM 200ML	2,09	1.985,50
46	120	UND	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4 - LISA, SILICONIZADA, COM PONTEIRA, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO,	39,90	4.788,00
47	15	UND	PANELA DE ALUMÍNIO (FUNDIDO), BATIDO, CAÇAROLA COM TAMPA E ALÇAS, CAPACIDADE DE 15 LITROS	99,90	1.498,50
48	15	UND	PANELA DE ALUMÍNIO (FUNDIDO), BATIDO, CAÇAROLA COM TAMPA E ALÇAS, CAPACIDADE DE 20 LITROS	108,00	1.620,00
49	15	UND	PANELA DE ALUMÍNIO (FUNDIDO), BATIDO, COM TAMPA E ALÇAS, CAPACIDADE DE 13 LITROS OU Nº 38.	110,00	1.650,00
50	15	UND	PANELA DE ALUMÍNIO (FUNDIDO), BATIDO, COM TAMPA E ALÇAS, CAPACIDADE DE 17 LITROS	125,00	1.875,00
51	10	UND	PANELA DE ALUMÍNIO (FUNDIDO), BATIDO, COM TAMPA E ALÇAS, CAPACIDADE DE 30 LITROS	174,00	1.740,00
52	10	UND	PANELA DE ALUMÍNIO (FUNDIDO), BATIDO, COM TAMPA E ALÇAS, CAPACIDADE DE 60 LITROS	290,00	2.900,00
53	20	UND	PANELA DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 10LTS	119,99	2.399,80
54	2300	UND	PANO DE SACO ALVEJADO, 100% ALGODÃO, MEDIDA MÍNIMA 0,70 X 0,52CM COM 130FRS.	4,00	9.200,00
55	862	UND	PANO 100% ALGODÃO COR BRANCO PARA COPA E COZINHA, DIMENSÃO MÍNIMA 70 X 42CM.	3,50	3.017,00
56	3500	UND	PANO DE CHÃO, 100% ALGODÃO, MEDIDA MÍNIMA 0,70 X 0,52CM COM 130GRS	2,35	8.225,00
57	4000	PCT	PAPEL HIGIENICO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, COR BRANCO, EMBALAGEM COM 4 ROLOS, MEDIDAS 10CM X 30MTS.	2,60	10.400,00
58	1000	FR	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, CONT. 1000, FOLHAS DE 20CM X 21 CM, COR BRANCO.	5,60	5.600,00
59	120	UND	PILHA NÃO RECARREGAVEL, ALCALINA TAMANHO C EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	15,90	1.908,00
60	80	UND	POTE PLASTICO, RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 12,5LTS	23,90	1.912,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

61	50	UND	POTE PLASTICO, RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 20LTS	32,00	1.600,00
62	2000	UND	PRATO DE ALUMÍNIO, MEDIDAS MÍNIMAS 22,0 X 2,50CM	9,90	19.800,00
63	1150	FR	QUEROSENE , CAIXA COM 12 UNIDADES MINIMO 750 ML.	67,80	77.970,00
64	800	UND	RODO COM ESPUMA ABRASIVA, TAMANHO 37CM, CABO DE MADEIRA	8,90	7.120,00
65	800	UND	RODO DE ESPUMA, TAMANHO 30CM, COM CABO DE MADEIRA,	3,22	2.576,00
66	1000	UND	RODO PARA PISO S/ESPUMA CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA 1,20 CEPA E EM POLIPROPILENO, DIMENSÃO 40CM	2,99	2.990,00
67	1000	UND	SABÃO EM PASTA, BIODEGRADÁVEL, EMGALAGEM COM 500GRS	3,98	3.980,00
68	7350	UND	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) COM 1KG CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, COM PRODUÇÃO NOTIFICADA NA ANVISA.	4,10	30.135,00
69	3700	PCT	SABÃO GLICERINADO EM PEDAÇOS DE 200GRS, COM 5 UNIDADES	5,90	21.830,00
70	2550	UND	SACO PARA LIXO EM PLASTICO, PRETO, CAPACIDADE 100 LITROS COM 15 UNIDADES 06 MICRAS (ROLO/PACOTE). EMBALAGEM: DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABIRCANTE DIMENSÕES DO SACO E QUANTIDADE.	5,10	13.005,00
71	2350	PCT	SACO PARA LIXO EM PLASTICO, PRETO, CAPACIDADE 30 LITROS COM 100 UNIDADES, 06 MICRAS (ROLO/PACOTE). EMBALAGEM: DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABIRCANTE DIMENSÕES DO SACO E QUANTIDADE.	19,90	46.765,00
72	100	PCT	SACO PARA LIXO EM PLASTICO, PRETO, CAPACIDADE 50 LITROS COM 100 UNIDADES, 06 MICRAS (ROLO/PACOTE). EMBALAGEM: DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABIRCANTE DIMENSÕES DO SACO E	29,90	2.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			QUANTIDADE.		
73	500	PCT	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, LISO, PADRAO ALIMENTICIO MEDIDA 35x45x0,05 MM, COM 100 UNIDADES.	4,90	2.450,00
74	500	PCT	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, LISO, PADRAO ALIMENTICIO PARA EMBALAR , MEDIDA 0,60X0,90CMX0,06MM COM 100 UNIDADES.	6,00	3.000,00
75	1650	FR	SAPONÁCEO LÍQUIDO, TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, ABRASIVO, PRESERVANTE. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO: FRAGRÂNCIA, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 300ML.	2,38	3.927,00
76	230	UND	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS COM 1KG (POTE/PACOTE)	9,90	2.277,00
77	1210	UND	TOALHA DE BANHO, COR BRANCA, 100% ALGODÃO, TECIDO ENTOALHADO 1,30MT X 0,70CM	12,00	14.520,00
78	40	UND	TOALHA DE MESA PLASTICA, MEDIDA 2,00 X 2,00MTS	49,99	1.999,60
79	1200	UND	TOALHA DE ROSTO CONFECCIONADA 100% ALGODÃO FELPUDO, COM 50 X 80CM	10,90	13.080,00
80	50	UND	TOALHAS DE MESA 2,50 X 2,50CM FORMATO QUADRADO, TECIDO 40 % POLIÉSTER 60 % ALGODÃO, CORES VARIADAS.	57,80	2.890,00
81	500	PCT	TOUCA , DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	9,90	4.950,00
82	500	UND	TOUCA EM TECIDO COM ABA, COR BRANCO (TELINHA COM ELÁSTICO).	9,90	4.950,00
83	1200	UND	VASSOURA EM NYLON, BASE EM CABO DE MADEIRA, ALTURA 120CM CERDAS MACIAS	3,82	4.584,00
84	1600	UND	VASSOURA EM PALHA DE MILHO, EM CABO DE MADEIRA, ALTURA 120CM	6,00	9.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TOTAL				644.282,10
TOTAL				858.056,75

TOTAL DOS LOTES: 858.056,75 (oitocentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

O prazo de validade da proposta é de *(mínimo 60(sessenta) dias)*.

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

OBS: CASO A PROPOSTA DE PREÇOS SEJA FEITA E IMPRESSA ATRAVÉS DA PROPOSTA ELETRÔNICA, SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO ACIMA CONFORME ANEXO V. A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA PROPONENTE).

....., de..... de 2018.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 44/2018-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2018.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar junto a proposta de preços dentro do envelope 01)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
Estabelecida nanº, bairro
....., CEP....., na cidade de
.....estado do, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica – CNPJ nº, é nosso fornecedor de (descrever os objetos
fornecidos), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

....., de..... de 2017

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 44/2018-PMB, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência n.º:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta n.º:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2018.

(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

CONTRATO Nº __/2018 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018 - PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) ____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 44/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 44/2018, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em __/__/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$__(_____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00210-000	2000104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	00240-511	2000104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	00350-515	2000304181041120043390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	05520-000	2000504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	05550-511	2000504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	00790-107	3000312361120260163390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	01090-103	3000512361121960213390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	01230-104	3000512361121960213390360000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	01440-000	5000120608200120243390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO SOCIAL	02360-000	9000108244080120403390300000	MATERIAL DE CONSUMO
FAZENDA	03600-000	12000204123041321203390300000	MATERIAL DE CONSUMO
MEIO AMBIENTE	01360-000	4000118542180020233390300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS E SERV. URBANOS	01640-000	6000104122041950013390300000	MATERIAL DE CONSUMO
COMÉRCIO E INDÚSTRIA	04280-000	13000122661220121213390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	02860-303	11000110301100360513190110000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	02984-494	11000110301100560603390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	03450-303	11000510303102060583390390000	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

§3º O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Constatada a necessidade dos materiais, o Departamento de Compras do CONTRATANTE, emitirá ordem de compra, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo a CONTRATADA;

§2º Os materiais serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE e deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação/requisição no Departamento de Compras das 08:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:00h.

§3º O material deverá ser entregue sem ônus ou qualquer despesa de transporte para o CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§4º. Na entrega dos materiais, o mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 44/2018 – PMB, embalagem, data de validade e estado de conservação, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado.

§5º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na cláusula décima parágrafo §2º, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§6º A não entrega do material licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na cláusula décima deste contrato.

§7º As embalagens devem ser entregues com a marca e nome dos ingredientes utilizados na fabricação dos produtos, o lote, a data de validade, não estar amassada, rasgada, estufada.

§8º Caso os materiais estejam fora das especificações deste edital e da legislação pertinente, a entrega será suspensa até a regularização, sem direito a entrega retroativa, podendo a CONTRATADA ter seu contrato rescindido no caso de não correção da falha ou reincidência.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§1º Comunicar a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido a CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§8º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§9º Rejeitar no todo o material que a CONTRATANTE executar fora das especificações do edital pregão presencial n° 44/2018 - PMB.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º Entregar os gêneros alimentícios conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo a legislação sanitária pertinente, já especificado no material 14 desse edital, substituindo os materiais que apresentarem alterações dentro do prazo de validade, sob pena de não receberem os pagamentos.

§2º Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos gêneros.

§3º Responder por quaisquer danos causados diretamente ao material licitado ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§4º Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução/ entrega do material licitado;

§5º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§6º Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§7º A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§8º A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§9º A CONTRATADA deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

§10º Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

§11º Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da CONTRATADA.

§12º Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.

§13º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º 44/2018 - PMB e as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ____/2018-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2018 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00210-000	2000104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	00240-511	2000104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	00350-515	2000304181041120043390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	05520-000	2000504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	05550-511	2000504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	00790-107	3000312361120260163390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	01090-103	3000512361121960213390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	01230-104	3000512361121960213390360000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	01440-000	5000120608200120243390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO SOCIAL	02360-000	9000108244080120403390300000	MATERIAL DE CONSUMO
FAZENDA	03600-000	12000204123041321203390300000	MATERIAL DE CONSUMO
MEIO AMBIENTE	01360-000	4000118542180020233390300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS E SERV. URBANOS	01640-000	6000104122041950013390300000	MATERIAL DE CONSUMO
COMÉRCIO E INDÚSTRIA	04280-000	13000122661220121213390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	02860-303	11000110301100360513190110000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	02984-494	11000110301100560603390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	03450-303	11000510303102060583390390000	MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, ____ de _____ de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa "PROPOSTA DE PREÇOS".

- Criar uma "PASTA DE TRABALHO" a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Clique em "Downloads" o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo "EsProposta.exe" dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.

- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.




PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Es Proposta

- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone “Licitações” na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe (), o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecerá os LOTES e produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta (OBS. Se for POR ITEMS e tiver mais de um clicar em cima do respectivo LOTE e ele abra também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por ultimo quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)

- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.